



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 876 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a modificação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 690/2010, que trata do pagamento da verba indenizatória para o exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população do município e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica modificado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 690/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo único. A verba de que trata o caput será paga mensalmente, em duas parcelas, sendo uma até o dia 15 de cada mês e a outra até o dia 30, exceto no mês de janeiro que será paga em parcela única até o dia 30, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, a fim de ouvir as suas reivindicações, para futuras providências legislativas.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,**  
Edifício Sede do Poder Executivo, aos 25 de fevereiro de 2015.

  
HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MATO GROSSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

---

## CERTIDÃO Nº 12/2015

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, n. 407, Centro, Tel (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 Itiquira-Mato Grosso, neste ato representada pelos servidores **Gilson Batista Vidotti**, matrícula funcional 164, portador do CPF nº 828.265.448-53 e **Paulo Alves de Figueiredo**, matrícula funcional 162, portadora do CPF nº 035.111.621-49, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivos e Legislativo do Município de Itiquira, designados através da portaria nº28/2015, **CERTIFICAMOS** que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 876/2015, originária do Projeto de Lei Municipal nº 03/2015-LM, de autoria da Mesa Diretora, está compatível com o respectivo projeto aprovado.

Itiquira-MT, 05 de Março de 2015.

**Gilson Batista Vidotti**

**Paulo Alves de Figueiredo**